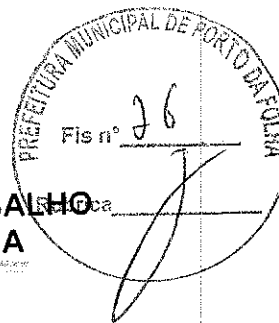




**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 30 /2019.

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E O SENHOR PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPF nº 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** portadora da carteira de identidade nº 2.184.169-1 SSP/SE e CPF nº 059.947.775-01, e do outro lado, o Senhor **PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 35023210 SSP/SE e CPF nº 066.549.285-55, com o endereço na Rua: Maria Eugenia de Sá 1º Andar nº 809, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, nesta cidade, que servirá para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) correrá**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 10017 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Atividade: 2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 10010000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

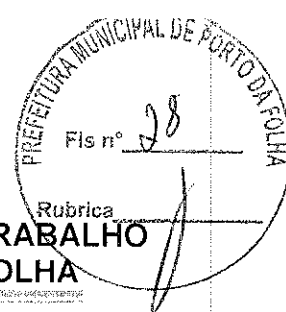
**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**



Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO** - CPF nº. **059.947.775-01**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**8.1. À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PEDRO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
RG nº 35023210 SSP/SE  
CPF nº 066.549.285-55  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:   
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL O. REZENDE** CPF: **036.539.215-46**

NOME:   
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GONÇALVES DÓRIA FILHO** CPF: **711.711.555-91**